



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 - CAIXA POSTAL, 11 - CNPJ 76 408 061/0001-54
FONE: (0XX43) 551-1247 - FAX (0XX43) 551-1136 - CEP 86470-000

LEI Nº 139/2001 DE 06 DE JUNHO DE 2001.

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo isentar os mutuários do Programa Vila Rural da parcela referente ao terreno doado à COHAPAR.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar declaração de opção à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, isentando os mutuários do Programa Vila Rural do ressarcimento, ao Município de Jundiáí do Sul, a cota parte referente ao terreno doado para sua implantação.

Artigo 2º - Com a autorização de que trata o artigo anterior, a COHAPAR excluirá dos carnês de pagamento, a cota parte referente ao terreno e que seria repassado à municipalidade.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, em 06 de Junho de 2001.



Ederci Carlos das Neves
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 04910 / 06 de 2001